



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.210//2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Determina que os agressores que cometerem o crime de maus tratos a quem com as despesas do tratamento do animal agredido na forma que menciona.

Artigo 1º - Fica determinado que, nos crimes de maus tratos cometidos no âmbito do Município do Paulista, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor.

Artigo 2º - O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.


YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autor: ITAMAR DAS MONTANHAS

